



**SEEAC/MT – SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE MATO GROSSO.**

*Registro Sindical nº 35.087.001833/91 – D. O. U. 29/07/91 – Seção I, p. 15091*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA, EM CUIABÁ MT DIA 29/11/2024, COM A 1ª CHAMADA AS 09:30 E A SEGUNDA AS 10:00 HORAS, LOCAL: UFMT (PÁTIO DA SINFRÁ), DENTRO DO CAMPUS DA UFMT, SITO A AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 2367 - BOA ESPERANÇA, CUIABÁ – MT, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ NO DIA 28/11/2024 PAGINA A7.** Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2024, com a 1ª chamada as 09:30 e a 2ª as 10:00 horas, conforme edital, reuniram-se em assembleia Geral extraordinária os associados do sindicato dos empregados de empresas terceirizadas de asseio, conservação e locação de mão de obras de Mato Grosso para apreciação e aprovação da pauta de reivindicação à convenção coletiva de trabalho 2025, autorização para o SEEAC/MT negociar com o SEAC/MT e assuntos gerais. Conforme publicado e divulgado em edital descrito acima, pontualmente as 09:30 horas o Vice-presidente do Sindicato Sr Valdir Lauriano da Silva, obedecendo o disposto no estatuto da entidade, verificando que não havia quórum suficiente para deliberar, o que estipulava o referido edital, determinou que aguardássemos a segunda chamada(10:00) conforme estabelece o estatuto. Decorrido tal tempo, exatamente às 10:00 horas com os presentes, o Sr. Valdir Lauriano da Silva declarou aberta a assembleia, agradecendo a presença de todos e deu início à mesma, fazendo uma explanação geral sobre o conteúdo da referida pauta como segue: **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CCT 2025 01 – A entidade buscara parcerias com Clube/Balneário para uso dos sindicalizados ou contribuinte juntamente com seu cônjuge e filhos. 02 – corrigir função de jardineiro/auxiliar mudar da 3ª para 4ª faixa e incluir 10% de insalubridade 04 - Adendo a clausula do seguro de vida e seus valores. 05 - Alterar valor da multa para fornecimento do vale alimentação que devera apartir desta cct ser pago antecipadamente a prestação dos serviços sob pena de pagamento em dobro sobre os dias de atrasos e do benefício cesta básica com atraso superior a 5 dias, multa de 50,00 reais para cada empregado. 06 – Da jornada parcial: Em caso de jornada parcial de até 40 horas semanais, a empresa obriga-se a recolher o INSS do empregado como base o salário mínimo, caso a referida jornada fique abaixo do mesmo. 07 – alterar vale transporte que devera apartir desta cct ser pago antecipadamente a prestação dos serviços sob pena de pagamento em dobro sobre os dias de atrasos 08 – Alterar vale alimentação: Aos trabalhadores com jornada superior a 06 horas corridas, farão jus ao auxilio alimentação integral no valor de 25,00 reais. (os órgãos estão contratando as empresas para carga horária de sete horas para não pagarem alimentação) 09 – Reajustes do benefício cesta básica para 170,00 (cento e setenta reais). 10 – benefício cesta básica ao empregado que encontrar-se de licença médica. 11 – Reajustes do auxilio transporte alternativo constante na cct 2024, para o valor de 85,00 (oitenta e cinco**

Rua Barão de Melgaço 2664 Centro Sul - Cuiabá-MT  
E-mail: seeac\_mt@hotmail.com  
Telefone: (65) 3052-2576



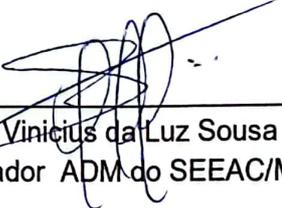
**SEEAC/MT – SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE MATO GROSSO.**

*Registro Sindical n° 35.087.001833/91 – D. O. U. 29/07/91 – Seção I, p. 15091*

reais). 12 - Reajustes nos salários, gratificação por assiduidade no importe de 9,50% (Nove e meio por cento). 12 – Alterar clausula das rescisões que deverá ser efetuadas conforme a legislação vigente, o prazo para pagamento da rescisão deverá ser de 10 dias corridos a contar do termino do contrato. Durante esse período, a empresa se obriga a proceder com as homologações, pagamento dos valores devidos e entrega de todos os documentos relacionados à rescisão sob pena da multa do artigo 477 da CLT. (atraso de rescisão). Sendo aprovado por todos, nesse momento manifestou-se a colaboradora **Adriana ferreira de Carvalho** solicitando que inserisse na pauta que o valor referente à cesta básica fosse pago juntamente com o vale alimentação. Passando então a discutir o percentual de reajuste a qual foi sugerido em pauta pelo sindicato de 9,50(Nove e meio) por Cento. O Diretor explicou que não seria fácil conseguir, mas que poderíamos pleitear sim o percentual sugerido ficando então aprovado por todos. Nada mais a tratar, o diretor deu por encerrada à assembleia e determinou que lavrasse a presente ata, aonde vai assinada por mim **Marcus Vinicius da Luz Sousa** (secretário da Mesa) Marcus Vinicius Da Luz Sousa, e os demais presentes conforme lista de assinaturas em anexo.

---

Valdir Lauriano da Silva  
Vice-presidente



---

Marcus Vinicius da Luz Sousa  
Colaborador ADM do SEEAC/MT.

Rua Barão de Melgaço 2664 Centro Sul - Cuiabá-MT  
E-mail: seeac\_mt@hotmail.com  
Telefone: (65) 3052-2576